

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220550

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, representado por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.818.905/0001-31, com sede na R JADER BARBALHO Nº15, CENTRO, Santa Maria do ParáPA, CEP 68738-000, representada por WILLIAN DE LIMA PINHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo firmado em 20/12/2023, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até dia 20 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1601.154510005.2.033 Manutenção de Vias Urbanas/Rurais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo Aditivo de Prorrogação de contrato, fica vinculado ao CARONA Nº A/2022-00002, e seus anexos, e a PROPOSTA da CONTRATANTE, na qual não contrariar o aqui previsto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 2023, extinguindo-se dia 20 de Dezembro de 2024, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS**

**Considerando**, que trata-se de fornecimento de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração onde a necessidades da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

**Considerando**, que os serviços/fornecimento realizados pela empresa M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA, é de extrema necessidades para continuidade dos serviços públicos do Município de Mãe do Rio - Pará, o que propociona o bem estar da coletividade.

**Considerando**, que a empresa supramencionada, coloca-se a disposição desta Prefeitura Municipal, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

**Considerando**, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços e/ou fornecimento contínuos é de 60(Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

**Considerando**, que; a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prevê;**

**1-** O prazo de vigência deste Contrato é de até 20 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2-** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II e parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**Considerando**, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 20/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 20/12/2024, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

**Considerando**, que através de solicitação formal a referida empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Após apresentação de todas as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

a) A continuidade do fornecimento já contratado minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos:

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 12(doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 20 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84  
CONTRATANTE

M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA  
CNPJ 24.818.905/0001-31  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_